

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**CONTRATO FMS N.º 023/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CHÃ GRANDE/PE E A EMPRESA CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Caroata Alimentos Comércio Varejista Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.564.405/0001-37**, estabelecida à Avenida Cicero Batista de Oliveira, nº 2162 – Garage03 – Alpes Suíços – Gravatá - PE, CEP: 55.645-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Carlos Lima de Medeiros, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00869295950, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 562.460.564-15, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2020 – Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Ata de Registro de Preços nº 001/2020** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais do Fundo Municipal de Saúde, através do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 196,31 (Cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDS.	VALOR UND. R\$	QTD. HOSPITAL	VALOR TOTAL R\$
22	<b>COLORIFICO SEM SAL EM PÓ</b> - Produto obtido a partir da semente de urucum, sem adição de sal, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, com ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem: Em material plástico, contendo 1 kg e suas condições devem estar de acordo com o decreto 12.486 de 20/10/78. Rotulagem: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade no mínimo 5 meses a contar da data de entrega. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kg	8,24	02	16,48
67	<b>BANANA COMPRIDA</b> - Apresentação em palmas avulsas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e	Unidade	0,44	80	35,20



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.				
72	<b>CENOURA</b> - Lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kg	2,69	07	18,83
84	<b>TOMATE</b> - Fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes externa e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, de formato redondo. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kg	2,75	30	82,50
85	<b>ABÓBORA</b> - Moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kg	1,88	10	18,80
88	<b>BETERRABA</b> - Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Lisa, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Veículos de Entrega: Deverão ser fechados, em perfeitas condições físicas e higiênic-sanitárias e em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito. Deverão ainda, possuir licença específica para transporte de alimentos, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual. A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega. Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto ao gênero alimentício, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto fornecido.	Kg	2,45	10	24,50

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande/PE.

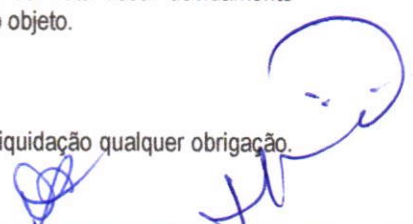
**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Oitavo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – Os Gêneros adquiridos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida Vinte de Dezembro, n° 145, Centro, Chã Grande/PE, ocasião em que será procedida a conferência dos gêneros entregues, e a verificação se estão de acordo com as características e quantitativos descritos na Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até **72 (setenta e duas) horas, contados em dias úteis**, e do recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde, no horário de **08h00min as 13h00min**.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto:** O transporte, carga e a descarga dos gêneros correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Município ou ao Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo do serviço e do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Sexto:** A Contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender à especificação do Anexo II/Ordem de Fornecimento, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Parágrafo Sétimo:** Os materiais serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Oitavo:** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto. Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

**Parágrafo Nono** – Será designado o servidor **Jairo Amorim Paiva**, Matrícula 494434, Secretário Municipal de Saúde, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **Otilia Melania de Freitas Santos**, Matrícula 944592, Supervisora de Nutrição, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

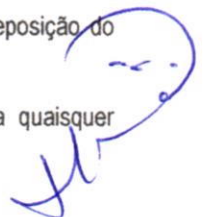
**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – É responsabilidade da CONTRATADA a execução objeto contratual em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, bem como em suas propostas, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- c) Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- d) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- e) Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- f) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- h) Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.
- j) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- l) Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente Contrato, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- m) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- p) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações do Município:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato.
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Pelo inadimplemento total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas, a contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II – Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixadas no Edital**, e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Segundo** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quarto** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Parágrafo Quinto** - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Parágrafo Sétimo** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro - Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Parágrafo Quarto** – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
8000	8002	10.302.1014.2.852	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

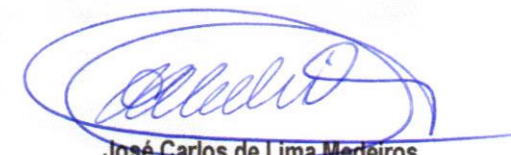
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente Contrato será o da comarca de Chã Grande, excluído qualquer outro.

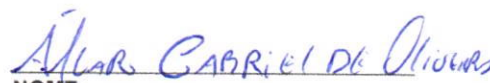
E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

  
Jairo Amorim Paiva  
CPF/MF Nº 353.431.684-34  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
José Carlos de Lima Medeiros  
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA  
EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 03335914457

  
NOME:  
CPF: 098.713.584-82



000974

Cartório  
FÁBIO  
LOURENÇO



7º Tabelionato de Notas

Fábio Lourenço de Lima  
Tabelião de Notas

Rua Antonio Lumack do Monte, 128 Loja 2 Boa Viagem CEP 51020-906 Recife - PE Fone (81) 3224-3000  
www.cartoriobiolourenco.com.br

LIVRO: ..... Nº A-180-P  
FOLHAS: ..... Nº 183  
TRASLADO: ..... Nº 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, em favor de POLIANA ALENCAR DE MEDEIROS, protocolada sob o nº 29.777.

S A T B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17/12/2019), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em meu Cartório, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Loja 2, Térreo, no bairro de Boa Viagem, perante mim, Tabelião do 7º Ofício de Notas (Cartório Fábio Lourenço), compareceu em meu Cartório as partes entre si justas e contratadas, como **Outorgante**, a empresa **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 35.564.405/0001-37, com sede na Avenida Cicero Batista de Oliveira, nº 2162, no bairro dos Alpes Suíços, na Cidade de Gravata/PE, neste ato representada por sua Administradora, MARIA DE LOURDES LIMA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 1.265.985-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.990.784-49, residente e domiciliada na Rua Barão de Souza Leão, nº 221, no bairro de Boa Viagem, nesta Cidade do Recife/PE, reconhecida como a própria por mim Tabelião, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela Outorgante, através de sua representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui bastante Procuradora, **POLIANA ALENCAR DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 7152200101-MT/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.905.644-57, residente e domiciliada na Rua Orlando de Aguiar, nº 244, Apto. 105, Bloco B, no bairro de Torrões, nesta Cidade do Recife/PE; a quem confere poderes para tratar, cuidar e resolver todos e quaisquer assuntos de interesse da Outorgante, no sentido de gerir e administrar a empresa Outorgante, representando-a junto as Prefeituras, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral, Receita Federal, Secretaria de Fazenda, INSS, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica Federal set. F.G.T.S., Justiça do Trabalho, Cartórios de Protestos, CELPE, COMPESA, SERASA, Sindicato dos Comerciantes, Junta de Conciliação e Julgamento, de Bombeiros, Pessoas Físicas e Jurídicas, Empresas Públicas e Privadas, e notadamente junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco Santander S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A.

SERVIÇO DE NOTAS

**Autenticação Digital**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ 06.876.0  
R. Silva, nº 100, Bairro de Fátima, Recife/PE. Tel: (81) 3224-3000

De acordo com o artigo 7º do art. 1º da Lei Federal nº 11.344/2006 e o artigo 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 12.102/2006, o documento mencionado e conferido neste ato. O tabelião é verdadeiro. Data: 12/02/2020 12:52:17

Cód. Autenticação: 119041202207244130708-1; Data: 12/02/2020 12:52:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT23205-00/UA  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valter Azevedo de Menezes Carneiro  
Tabelião

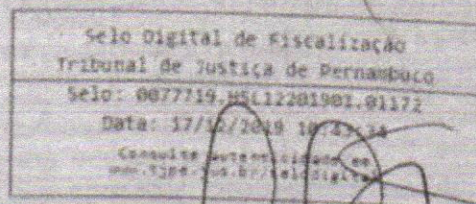


qualquer outro Banco que não esteja aqui nomeado; podendo tudo requerer, alegar, assinar, passar recibos, dar e receber quitação, preencher e assinar formulários, pagar taxas, cumprir exigências, receber comprovantes, assinar contratos para fornecimento de materiais, receber todas e quaisquer quantias que a qualquer título e em qualquer época faça jus, ela Outorgante, podendo também adquirir e movimentar créditos perante quaisquer instituições financeiras; admitir e demitir empregados, assinar guia de F.G.T.S. e C.T.P.S., rescisão de contrato de trabalho, fazer homologações, participar de concorrências públicas; constituir advogados com poderes da cláusula "adjudicia" para o foro em geral e os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromisso, mover ação contra quem de direito e defendê-la nas contrárias; movimentar e encerrar conta corrente e de poupança, solicitar, receber e usar cartão magnético, criar e alterar senhas, fazer cadastramentos e recadastramentos, saldos, extratos, contracheques, ordens de pagamento, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta relativa a operações, transferências e pagamentos de qualquer forma, emitir cheques, requisitar talonários de cheques, emitir, endossar, baixar, cancelar cheques, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas, endossar e descontar títulos de crédito, receber todas e quaisquer quantias que a qualquer título e em qualquer época faça jus. Praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Podendo substabelecer. Recolhidos Emolumentos, FERC, TSNR, FERM e FUNSEG. Em fé da verdade assim outorgou, e sendo-lhe esta lida, aceitou e assinou. Paga por este ato a importância de R\$ 56,40 de emolumentos, TSNR - R\$ 13,27, FERC - R\$ 6,64, FERM - R\$ 0,66, FUNSEG - R\$ 1,33, e ISS R\$ 3,32, conforme Guia nº 11457323 (Lei nº 11.404/96 alterada pela Lei nº 12.148/2001); dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização. Selo: 0077719.HSL12201901.01172 - Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) 17/12/2019 10:43:17. Eu, LAWRENCE BARBOSA DE HOLANDA SANTOS, Tabelião Substituto, a escrevi. SUBSCREVO E ASSINO EM TESTE (sinal) DA VERDADE. FÁBIO LOURENÇO DE LIMA, Tabelião. (AA) (Representante) MARIA DE LOURDES LIMA DE MEDEIROS. Conforme com o original, dou fé.

Subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade

LAWRENCE BARBOSA DE HOLANDA SANTOS  
Tabelião Substituto



TABELIONATO DE NOTAS DO RUFFRE  
CLAUDIONOR BEZERRA DE LIMA  
TABELIAO SUBSTITUTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cad. Reg. CN. 06.370.0  
R. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro São Estevão - 54070-000 - Recife - PE - CEP 54070-000 - Fone: (51) 3344.0044 - Fax: (51) 3344.0044

Autenticidade Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 11.404/96 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o qual é verdadeiro. Doc nº: 119041202201244130708-2; Data: 12/02/2020 12:52:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT23204-TSWN;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,35  
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valor Total do Ato: R\$ 4,35  
Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



000975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CÂMBERA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PE

NOME: POLIANA ALENCAR DE MEDEIROS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 7152200101 MT PE

CPF: 078.905.644-57 DATA NASCIMENTO: 27/04/1991

FILIAÇÃO: SEBASTIAO GERALDO LIMA DE MEDEIROS  
 MARIA ELIETE DE ALENCA R MEDEIROS

PERMISSÃO: ACC: CAL HAB: B

Nº REGISTRO: 05579509906 VALIDADE: 25/07/2023 1ª HABITAÇÃO: 29/08/2012

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Poliana Alencar

DATA EMISSÃO: 26/07/2017

LOCAL: RECIFE, PE

ASSINATURA DO EMISSOR: Charles Andreus Souza Ribeiro, Diretor Presidente

56687239836  
 PRO79996961

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1482788497

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1482788497

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO CIVIL DE RECIFE  
 Rua do Comércio, 146 - Bairro de São Francisco - Recife - PE - CEP: 50050-000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 11.042/2008 e o inciso I do art. 2º da Lei Estadual nº 7.212/2008, autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 119041202201244130708-3; Data: 12/02/2020 12:52:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1T2203-R03X;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Walter Azevedo de Menezes Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 13:14:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1460851

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 12:52:13 (hora local)**.

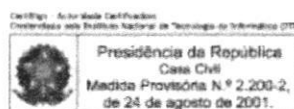
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 119041202201244130708-1 a 119041202201244130708-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a757cf95926edfdb7b556a05721a274368780a72513a774d87bae314cb  
01856baac7999d03c0c1d118ee919fd5cf8a784







CAROATA  
ALIMENTOS

 000976

## SUBSTABELECIMENTO

**OUTORGANTE:** CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 35.564.405/0001-37, com endereço à Av. Cicero Batista de Oliveira, 2062, bairro Alpes Suiços, Gravatá/PE, Cep: 51.030-300, representado(a) por seu(ua) procurador(a) Sr(a). **Poliana Alencar de Medeiros, brasileira, solteira, administradora**, portador(a) da CIRG. nº 7152200101-MT/PE e do CPF (MF) nº 078.905.644-57, residente e domiciliada à rua Onze de Fevereiro. nº 244, apto. 105, bl B, bairro de Torrões, Recife/PE

**OUTORGADO:** JOSÉ CARLOS LIMA DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE 15590, e no CPF (MF) nº 562.460.564-15, residente e domiciliado Rua Barão de Souza Leão, 221, apto 904, Bl. B, CEP 51.030-300;

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia o outorgado acima, conferindo-lhe poderes especiais para representá-lo perante participar de todas as modalidades de licitação podendo assinar, requerer, concordar e discordar, interpor recursos e abrir mão destes, assinar contrato e tratar de todos os atos necessários que estiverem relacionados a referidas licitações. Referidos poderes poderão ser exercidos perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, autarquias e empresas da administração indireta. podendo efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, representar em processos administrativos, solicita alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações. Especialmente nos processos de concorrência pública poderá adquirir editais, fazer cadastro, apresentar documentação e proposta de preços, formular verbalmente lances de preços, participar das seções públicas de abertura de documentação e habilitação e de proposta de preços assinar as atas, registrar ocorrências, formular impugnações e recorrer, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. O presente substabelecimento terá validade de 1(um) ano.

Gravatá, 27 de janeiro de 2020.

  
Poliana Alencar de Medeiros  
CPF nº 078.905.644-57

CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI  
CNPJ 35.564.405/0001-37 | CEPEPE 0862150-00  
Av. Cicero Batista de Oliveira, 2062, Garagem 03, Alpes Suiços, Gravatá/PE, CEP 55.645-000  
E-mail: [caroatadistribuidora@gmail.com](mailto:caroatadistribuidora@gmail.com) | Fone: (87) 99900-0276





000977

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cód. de Reg. Civil do Estado de Pernambuco  
 Rua Manoel de Medeiros, 141 - Bairro São José - CEP: 51030-000 - Recife - PE, Brasil  
 Tel: (51) 3224-1111 - Fax: (51) 3224-1112

**Autenticação Digital**

De acordo com as regras nº 1, 3 e 4 do Art. 1º da Lei Federal nº 8.932/1994 e Art. 5º da Lei nº 11.343/2006, o documento eletrônico autenticado possui a mesma validade jurídica do documento físico autenticado.

Cód. Autenticação: 119041202201238110099-2; Data: 12/02/2020 12:42:17

Salvo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1723138-0P-AK  
 Valor Total do Ato em: R\$ 4,55  
 Confira os dados do ato em: <https://retdigital.tjpb.jus.br>

**PROIBIDO PLASTIFICAR** 1676361711

**PERNAMBUCO**

**ASSOCIATURA DO PORTADOR**

**RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: 18/05/2018

51962614668  
 PE085933821

**ASSOCIADO**

Nome: **JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS**  
 Nº REGISTRO: 00889295950  
 VALIDADE: 17/05/2023  
 1ª HABilitação: 12/07/2013

CPF: 563.460.564-15  
 DATA NASCIMENTO: 14/04/1970

CIDADE: **MEDEIROS**

Nome: **MARCELO ORVALDO DE MEDEIROS**  
 Nome: **IRENE FERREIRA DE LIMA**  
 Nome: **MEDEIROS**

Observações: **BAK**

LOCAL: **RECIFE, PE**

Assinatura: *[Assinatura]*  
 Assessor: **Assessor, Soares, Alencar**  
 Diretor: **Presidente**  
 Associação: **Associação do Portador**

YADDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1676361711



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 17:45:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1460853

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 12:42:11 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 119041202201238110099-1 a 119041202201238110099-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93ac254ee80b2e24158ed077672de29f2958780a72513a774d87bae314cb  
01856ba0d9224f2989b7793d4b4d6494ade47cb

